



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.819, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

-Atualiza o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo), a Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento e a Taxa de Publicidade, para o exercício de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 48, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Tatuí e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados para efeito de Lançamento Tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo), a Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento e a Taxa de Publicidade para o exercício de 2015 em 6,13 % (seis vírgula treze por cento), previstos pelo Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.721, de 08 de dezembro de 1983.

Parágrafo único. A atualização referida no “caput” deste artigo, aplica-se aos impostos previstos nos parágrafos 1º ao 5º do art. 65 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogando-se em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 14.673 de 27 de Dezembro de 2013.

Tatuí, 18 de Dezembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/12/2014.
Neiva de Barros Oliveira